



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo Nº 032/2025

CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Vitória de Santo Antão/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, com sede administrativa na Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, Dr. Oswaldo Otávio Oliveira da Cruz Gouveia, matrícula funcional nº. 109672.

CONTRATADA: Sandra Alencar Inojosa de Andrade, inscrita no CPF sob o nº 779.724.904-06, residente e domiciliada na rua Professo José Brandão, nº 58, Ap.1602, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-180.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço técnico especializado consistente na ministração do Curso de Capacitação em Auditoria Interna para servidores do Município de Vitória de Santo Antão - PE, conforme conteúdo programático detalhado na Proposta de Curso anexa (Considerações gerais e objetivos da Auditoria no Setor Público; Princípios fundamentais da Auditoria; Atribuições e diferenças entre a Auditoria Externa e a Interna; Conceitos e importância da Auditoria Interna; Normas e diretrizes da Auditoria Interna; Práticas de Auditoria Interna adotadas na Esfera Pública Brasileira; A Auditoria Interna nos municípios; Planejamento das Auditorias; e Ferramentas e sistemas que auxiliam a Auditoria Interna).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado no período de maio de 2025, com sugestão de datas para os encontros nos dias 12, 13, 19 e 20 de maio. A carga horária total é de 16 horas/aula, sendo 4 encontros de 4 horas/aula cada um. O horário previsto para as aulas é das 13h às 17h nas segundas e terças-feiras. O local e horários são previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme definido na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais). Este valor compreende o subtotal dos serviços de capacitação (16 h/a x R\$

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e-mail: controladoria@prefeituradavitoria.pe.gov.br

Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

250,00 = R\$ 4.000,00), despesas de transporte (R\$ 420,00) e despesas de hospedagem e alimentação (R\$ 910,00).

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo e a comprovação da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias após a realização do curso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão
Órgão orçamentário: 31000 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 31001 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 – Controle Interno
Programa: 919 - GESTÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.294- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Despesa 251 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Ministras as aulas conforme conteúdo programático definido.
- b. Comparecer nos dias e horários agendados.
- c. Fornecer material de apoio, se necessário (A metodologia prevê uso de slides, plataformas e ferramentas online).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Disponibilizar espaço adequado para realização do curso (Sala de aula com TV ou projetor de slides, bem como todos os equipamentos e materiais necessários aos alunos como cadeiras, blocos e canetas, incluindo acesso à internet).
- b. Fornecer equipamentos de apoio (projetor multimídia, som, etc.).
- c. Efetuar o pagamento nos termos ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e-mail: controladoria@prefeituradavitoria.pe.gov.br

Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

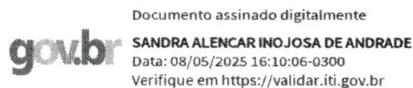
Vitória de Santo Antão/PE, 08 de maio de 2025.

Contratante:



OSWALDO OTÁVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA
Controlador Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Matrícula nº 109672

Contratada:



Sandra Alencar Inojosa de Andrade CPF: 779.724.904-06

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____